

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente- FIA, CNPJ: 19.095.613/0001-88 (localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, lavra o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: EDUCATEEN (PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA) E EMPREGATEEN (PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL), de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “*É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*”.

Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, “*Não se aplicam as exigências desta Lei: X – às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos*”.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatuárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

3. JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social.

Dentre suas competências, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 1.375, de 01 de julho de 1992 que dispõe sobre a política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na reunião online ordinária do CMDCA realizada na data de 15 de julho de 2020, ocorreu a explanação das propostas por Representante do SENAC ao CMDCA e os conselheiros participantes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamental projetos que visem a iniciação profissional para o público adolescente, em consonância com as propostas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A contratação dos cursos do SENAC tem por objetivo abordar, capacitar e sensibilizar, através de questões cotidianas, quanto a preparação para o mundo do trabalho, organização financeira familiar, qualidade de vida e bem-estar, jovens em busca de inserção no mercado de trabalho. Esses dois cursos “EMPREGATEEN - PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL e EDUCATEEN – PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA” terão um total de 273 horas aula e para cada curso será ofertada até 30 vagas por turma, para adolescentes de 14 à 17 anos em período matutino e vespertino. Segue a grade curricular de cada curso ofertado:

- EMPREGATEEN- PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Valor R\$ 34.905,62 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

- ✓ Marketing Digital para Redes Sociais;
 - ✓ Rotinas Administrativas;
 - ✓ Qualidade no Atendimento;
 - ✓ Elaboração de Currículos e Comportamentos em Entrevistas de Emprego;
 - ✓ Oratória na Entrevista de Emprego;
 - ✓ Simulação de Entrevista de Emprego.
- EDUCATEEN – PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA
Valor: R\$ 15.292,09 (Quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos)
- ✓ Quem sou eu: minhas características pessoais e possibilidades de carreira;
 - ✓ Criatividade e inovação como estratégias para o crescimento profissional e pessoal;
 - ✓ Se liga nas finanças: usando o dinheiro com consciência!;
 - ✓ Básicos em Rotinas Administrativas;
 - ✓ Marketing Digital com Foco em Redes Sociais;
 - ✓ Entendendo o cliente: Como Realizar um Super Atendimento!
(Qualidade no atendimento);
 - ✓ Elaboração de Currículos e Comportamentos em Entrevistas de Emprego.

5. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

6. OBJETO

6.1 - O presente processo de dispensa de licitação visa a contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: EDUCATEEN (PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E DEUCAÇÃO FINANCEIRA) E EMPREGATEEN (PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL) voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezessete anos.

6.2 - DO VALOR:

6.2.1 - VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$50.197,71 (cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

6.2.2 -TOTAL CARGA HORÁRIA: Conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA CURSOS							
CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	IDADE	DIAS DA SEMANA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EDUCATEEN	96 HORAS	R\$17.452,81	14 E 15	QUARTAS-FEIRAS	MATUTINO	06/06/2022	31/08/2022
EDUCATEEN	96 HORAS	R\$17.452,81	14 E 15	QUINTAS-FEIRAS	VESPERTINO	06/06/2022	31/08/2022
EMPREGATEEN	81 HORAS	R\$15.292,09	16 E 17	Quartas e quintas - feiras	NOTURNO	06/06/2022	10/07/2022

6.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á entre os meses de junho a agosto, conforme cronograma acima.

7. EXECUTOR

7.1 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt 785, Bairro Centro, Município de Florianópolis/SC, CEP: 88.010.002

7.2 - REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 519.953.950-72, e RG nº 60.400.900-34 SSSP/DI RS.

8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAC então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em (1) uma única parcela ao final dos cursos e após a emissão da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário.

9.1.1 - Dados bancários:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 0879
CC 1391-3
SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
594	Referência
20	Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FIA
1	Serviço de Atenção Integral a Criança e Adolescente
2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA
33390394800000	Serviços de seleção e treinamento
3090000	FIA Imposto de Renda

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/05/2022

Timbó (SC), 02 de maio de 2022

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. PREÂMBULO

O município de Timbó, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, CNPJ: 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro- Timbó-SC, representado pelo Secretário Alfredo João Berri e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: EDUCATEEN (PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA) E EMPREGATEEN (PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL)

2. JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social.

Dentre suas competências, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 1.375, de 01 de julho de 1992 que dispõe sobre a política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na reunião online ordinária do CMDCA realizada na data de 15 de julho do corrente ano, ocorreu a explanação das propostas por Represente do SENAC ao CMDCA e os conselheiros participantes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamental projetos que visem a iniciação profissional para o público adolescente, em consonância com as propostas apresentadas.

3. CONTRATADA

SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt 785, Bairro Centro, Município de Florianópolis/SC, CEP: 88.010.002, neste ato representada por sua representante Sandra Regina Casarotto Lindorfer, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.953.950-72.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAC então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de licitação encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “ É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa , do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativo”.

Além disso, conforme art. 3º da Lei nº13.019/2014: “ Não se aplicam as exigências desta Lei: X- às parcerias entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e

associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR E SEBRAE.

7. DO OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação visa a contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: EDUCATEEN (PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA) E EMPREGATEEN (PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL) voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezessete anos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

A contratação dos cursos do SENAC tem por objetivo abordar, capacitar e sensibilizar, através de questões cotidianas, quanto a preparação para o mundo do trabalho, organização financeira familiar, qualidade de vida e bem-estar, jovens em busca de inserção no mercado de trabalho. Esses dois cursos “EMPREGATEEN - PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL e EDUCATEEN – PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA” terão um total de 273 horas aula e para cada curso será ofertada até 30 vagas por turma, para adolescentes de 14 à 17 anos em período matutino e vespertino. Segue a grade curricular de cada curso ofertado:

- EMPREGATEEN- PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Valor R\$ 34.905,62 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
 - ✓ Marketing Digital para Redes Sociais;
 - ✓ Rotinas Administrativas;
 - ✓ Qualidade no Atendimento;
 - ✓ Elaboração de Currículos e Comportamentos em Entrevistas de Emprego;
 - ✓ Oratória na Entrevista de Emprego;
 - ✓ Simulação de Entrevista de Emprego.
- EDUCATEEN – PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA
Valor: R\$ 15.292,09 (Quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos)
 - ✓ Quem sou eu: minhas características pessoais e possibilidades de carreira;
 - ✓ Criatividade e inovação como estratégias para o crescimento profissional e pessoal;
 - ✓ Se liga nas finanças: usando o dinheiro com consciência!;
 - ✓ Básicos em Rotinas Administrativas;
 - ✓ Marketing Digital com Foco em Redes Sociais;
 - ✓ Entendendo o cliente: Como Realizar um Super Atendimento!
(Qualidade no atendimento);
 - ✓ Elaboração de Currículos e Comportamentos em Entrevistas de Emprego.

8.1 CRONOGRAMA DOS CURSOS

CRONOGRAMA CURSOS							
CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	IDADE	DIAS DA SEMANA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EDUCATEEN	96 HORAS	R\$17.452,81	14 E 15	QUARTAS-FEIRAS	MATUTINO	06/06/2022	31/08/2022
EDUCATEEN	96 HORAS	R\$17.452,81	14 E 15	QUINTAS-FEIRAS	VESPERTINO	06/06/2022	31/08/2022
EMPREGATEEN	81 HORAS	R\$15.292,09	16 E 17	Quartas e quintas - feiras	NOTURNO	06/06/2022	10/07/2022

8.2 DO PAGAMENTO

O valor total dos cursos profissionalizantes oferecidos é de R\$ 50.197,71 (cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos). O pagamento será efetuado em (1) uma única parcela ao final dos cursos e após a emissão da respectiva nota fiscal.

8.3 DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 0879

CC 1391-3

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente na execução do Contrato relativo a contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 20.01.0008.0243.0350.2670. Elemento despesa 3339039. Vínculo 030900 FIA imposto de renda

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATADA

10.1 Os projetos financiados com recursos do FIA deverão utilizar na divulgação do projeto a logomarca da Prefeitura Municipal de Timbó e do CMDCA, associá-lo ao investimento do FIA.

10.2 A empresa contratada concorda automaticamente com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Para o CMDCA, deverão apresentar:

11.1 Relatório qualquantitativo mensal e ao término da execução (onde deve constar a quantidade de pessoas que iniciaram e finalizaram);

11.2 Fotos da execução do Projeto (virtual – CD ou pen drive, e impressas);

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

RÚBIA GRAZIELA TOMASONI
Presidente do CMDCA

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo FIA*

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022
DISPENSA Nº --/2022

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: EDUCATEEN (PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA) E EMPREGATEEN (PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL)

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente- FIA, CNPJ: 19.095.613/0001-88 (localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri; doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n.º 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt 785, Bairro Centro, Município de Florianópolis/SC, CEP: 88.010.002, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, brasileira, inscrita no CPF sob nº 519.953.950-72, e RG nº 60.400.900-34 SSSP/DI RS, abaixo denominado **CONTRATADO**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº. ____/2022 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto consiste nos serviços de assessoria técnica, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes EDUCATEEN (PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA) E EMPREGATEEN (PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL) voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezessete anos, conforme especificado e detalhado junto ao edital Dispensa de Licitação nº. ____/2022, termo de referência e proposta devidamente assinada.

O **CONTRATADO** fica responsável em fornecer todos os insumos e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente **Contrato, Dispensa de Licitação nº. --/2022, termo de referência, proposta comercial e demais anexos são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará diretamente ao **CONTRATADO**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Dispensa nº. --/2022, Proposta Comercial e demais anexos, o valor total de R\$ 50.197,71 (cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos, efetuado em 01 (uma) única, ao final dos cursos, em até 15 (quinze) dias após a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário, na conta indicada abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 0879
CC 1391-3
SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pelo **CONTRATANTE**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Qualquer atraso, mesmo que motivado, no cumprimento do cronograma físico, não importará em qualquer acréscimo ao valor proposto, uma vez que o valor objetiva a efetiva entrega do material e cumprimento das etapas constantes da proposta.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pelo **CONTRATADO**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento, em especial o cronograma físico/financeiro com efetiva entrega do material conforme termo de referência.

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar ao **CONTRATADO** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo **CONTRATADO** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Dispensa nº. --/2022, anexos e do presente instrumento.

A execução realizar-se-á entre os meses de junho a agosto de 2022, conforme cronograma estabelecido no Edital de Dispensa nº --/2022 e Termo de Referência, obedecendo aos dias e horários ali descritos.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
594	Referência
20	Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FIA
1	Serviço de Atenção Integral a Criança e Adolescente
2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA
33390394800000	Serviços de seleção e treinamento
3090000	FIA Imposto de Renda

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também o **CONTRATADO** obrigado a:

- a) executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição, especialmente o cronograma físico/financeiro do contrato;
- b) refazer, a suas expensas, os trabalhos/etapas que não tenham atendido ao pactuado, e que não tenham sido aceitos pela comissão de acompanhamento do contrato;
- c) arcar com custos e ônus necessários à plena execução do objeto e demais condições deste instrumento, todos os demais custos e ônus necessários à plena e total execução do objeto e demais disposições constantes do presente instrumento;
- d) utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo, seja de que natureza for, que causar ao **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro;
- e) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- f) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- g) em comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- h) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Fica desde já o **CONTRATANTE** obrigado:

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos, o que não exime o **CONTRATADO**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao município;
- b) efetuar ao **CONTRATADO** o(s) pagamento(s) na forma e nas disposições deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que o **CONTRATADO** prestar fora das especificações do Edital;
- e) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
- f) Prestar as informações necessárias ao **CONTRATADO** para a perfeita execução do edital;
- g) Facilitar o acesso dos técnicos do **CONTRATADO** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- h) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do objeto ou de quaisquer outras disposições e obrigações relacionadas ao presente instrumento;
- i) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime o **CONTRATADO**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- j) Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** da aplicação de qualquer sanção;
- k) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo.

A partir do início deste contrato fica o **CONTRATADO** totalmente responsável em cumprir o objeto, inclusive o cronograma constante do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;
- c) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADO** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **CONTRATADO**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente ao **CONTRATADO**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **CONTRATADO**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

O **CONTRATADO** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

O **CONTRATADO** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, _____ 2022.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF: